



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia
Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

Ata da Reunião Ordinária da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações do dia 25 de março de dois mil e quinze.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, reuniram-se os professores membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, sob a presidência da Professora Paula Brandão Harboe, Coordenadora do Curso, com a presença dos seguintes professores: Paulo César de Magalhães Bastos, Carlos Eduardo Salles Ferreira, Vinicius Nunes Henrique Silva, Vanessa Przybylski Ribeiro Magri, Natália Castro Fernandes, Carlos Alberto Malcher Bastos, Aline Marins Paes Carvalho, Anna Virgínia Muniz Machado, Débora Candeias Marques de Moura e Nissia Carvalho Rosa Bergiante. A Presidente inicia a Reunião agradecendo a todos pela presença e apresentando-se como a nova Coordenadora do Curso, desde dezembro de 2014. Em seguida, passa a abordar, em sua primeira reunião de Colegiado, os itens da pauta descritos a seguir. **Item 1** – Aprovação da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório (DTS TGT, N.º 02 de 10 de dezembro de 2014) e da Comissão de Atividades Complementares (DTS TGT, N.º 03 de 10 de dezembro de 2014). A Coordenadora informa que as referidas comissões ainda não haviam sido constituídas, embora previstas no Projeto Pedagógico do Curso, devendo, cada uma, ser obrigatoriamente composta por dois membros do TET e um membro externo, pertencente ao Colegiado do Curso. Para a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, foram convidados os Professores Edson Luiz Cataldo Ferreira, Jacqueline Silva Pereira e, presidindo, Tadeu Nagashima Ferreira. Já para a Comissão de Atividades Complementares, foram indicados os professores Edson Luiz Cataldo Ferreira, novamente, Natália Castro Fernandes e Tarcísio Martins Dantas, sob a presidência deste. Este item foi aprovado por unanimidade. **Item 2** – Aprovação de processos de Rematrícula e de Revinculação. A Presidente esclarece que o primeiro termo refere-se à situação em que o discente deseja reingressar no curso, após ter a sua matrícula cancelada, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP 001/2015), como, por exemplo, quatro reprovações em uma mesma disciplina etc., enquanto que o segundo trata do ingresso, sem concurso público, de um discente concluinte em curso de graduação da UFF, afim ao curso pretendido. A Professora Natália sugere que o conceito de “área afim” abranja todos os cursos de graduação atualmente oferecidos pelos Institutos de Matemática e Estatística, Física, Ciência da Computação e Escola de Engenharia, pois isto incluiria, também, cursos como Estatística, Sistemas de Informação etc, o que foi aceito pelos outros membros do Colegiado. Em seguida, a Coordenadora informa ter recebido dois processos de alunos solicitando rematrícula, processo nº 23.069.012405/2014-13, em nome de João Lucas da Silva Teixeira, e processo nº 23.069.012570/2014-67, em nome de Luiz Fernando Pinheiro dos S. Alves; e dois outros requerendo revinculação, processo nº 23.069.012486/2014-43, em nome de Daniel Silva de Oliveira, e processo nº 23.069.012535/2014-48, em nome de Victor Souza Firmo. A seguir, a Coordenadora distribui aos presentes uma cópia do esboço da Resolução TGT nº 01/2015 e dos Pareceres nºs 01, 02, 03 e 04, que expõem as decisões finais sobre os processos supracitados, respectivamente. Com relação à Resolução, os membros presentes concordaram com todo o conteúdo, sugerindo, apenas, que o Inciso I do Artigo 3º, que trata do valor mínimo do Coeficiente de Rendimento que o discente deve possuir, seja alterado de 8,0 (oito) para 7,0 (sete). Quanto aos quatro Pareceres, os dois primeiros tratam do deferimento dos processos de Rematrícula, ao passo que os dois últimos informam o indeferimento dos processos de Revinculação. Assim, este item foi aprovado por unanimidade. **Item 3** – Definição de cargas horárias mínima e máxima por período letivo. Os membros deste Colegiado decidiram adotar como Carga Horária Mínima o valor de 272 (duzentas e setenta e duas) horas, o que

equivale a aproximadamente quatro disciplinas por período, cada uma com carga horária típica de 68 (sessenta e oito) horas. Com relação à Carga Horária Máxima, foi adotado o valor de 526 (quinhentas e vinte e seis) horas, correspondendo à carga horária total obrigatória do oitavo período da matriz curricular 41.01.004, que é de 366 (trezentas e sessenta e seis) horas, acrescida da carga horária da disciplina Estágio Curricular Obrigatório, que é de 160 (cento e sessenta) horas. Estando todos de acordo, este item também foi aprovado. **Item 4** – Resoluções 01/2015, 02/2015 e 03/2015. A Presidente distribui aos presentes cópias dos esboços das Resoluções TGT nºs 02/2015 e 03/2015, já que a primeira (01/2015) foi abordada no Item 2, e informa aos presentes ter adotado no parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Resolução 02/2015, como número de horas cursadas pelo candidato, um valor entre 1000 (mil) horas e 2000 (duas mil) horas, pois o primeiro valor indica que o candidato já teria cursado pelo menos os dois ou três períodos iniciais no curso de origem, enquanto o segundo trata-se de uma grandeza que não chega a 60% da carga horária total do curso de Engenharia de Telecomunicações, matriz curricular 41.01.004, que é de 4.414 (quatro mil, quatrocentas e quatorze) horas. Com isso, evitar-se-ia admitir, por transferência, alunos que estariam cursando, nas instituições de origem, os períodos letivos muito próximos do início ou do fim dos respectivos cursos de graduação. Quanto ao esboço da Resolução 03/2015, os membros do Colegiado sugerem a alteração da redação do Artigo 2º, substituindo-se o trecho "... no período letivo imediatamente posterior ao da solicitação." por "... no início do período letivo corrente.". Também solicitaram a alteração, no parágrafo 1º, do Artigo 3º deste mesmo Regulamento, do valor mínimo do Coeficiente de Rendimento que o discente deverá possuir, passando de 6,0 (seis) para 5,0 (cinco). Com todos de acordo, os textos dos três Regulamentos propostos foram aprovados com as correções já mencionadas. **Item 5** – Processos de Revalidação de Diploma. A Coordenadora apresenta aos membros do Colegiado, dois processos de revalidação de diploma que chegaram à Coordenação: processo nº 23.069.0004191/2014-01, em nome de Noelia Soliz Cortez e processo nº 23.069.001449/2014-18, em nome de Francisco Javier Celdran Blaya, e informa que foi constituída uma Comissão de Avaliação ((DTS TGT, N.º 01 de 15 de setembro de 2014), composta pelos professores Tarcísio Martins Dantas, Gilberto Vianna Ferreira da Silva, Ricardo Campanha Carrano e Jacqueline Silva Pereira, e presidida pelo primeiro, que analisaram com muito zelo e dedicação toda a documentação, elaborando, ao fim, um parecer pelo indeferimento dos processos de revalidação, em virtude de os dois interessados não preencherem os requisitos exigidos. Os membros do Colegiado, então, acompanharam a decisão da Comissão de Avaliação, decidindo, por unanimidade, pelo indeferimento dos dois pedidos. **Item 6** – STI: processamento de disciplinas com correquisito. Inicialmente, a Presidente informa aos membros do Colegiado que disciplina com correquisito é aquela cujo conteúdo programático deve ser ministrado concomitantemente ao de outra disciplina. A Coordenadora informa que há alunos inscritos em apenas uma dessas disciplinas, por falta de vaga na outra disciplina e por erro no processamento das inscrições, feito pelo STI, que não verifica se o aluno possui o correquisito. Este problema ocorre exclusivamente em disciplinas oferecidas por outros Depts., já que as disciplinas TET com correquisito têm vagas suficientes. Diante desta situação, os membros do Colegiado decidem que a Coordenadora está legitimada a efetuar a quebra da exigência de correquisito e deve manter entendimentos com estes departamentos, na busca de mais vagas. Este item foi aprovado por unanimidade. Então, nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, às 17h12, da qual eu, Fernando Antônio Saraiva Mendes, Assistente em Administração do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, anotei a ata presente, que vai por mim assinada e revisada pela Senhora Presidente.



PAULA BRANDÃO HARBOE
Coordenadora do TGT



FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA MENDES

Secretário